



EDITAL SEI Nº 0016427196/2023 - SAP.LCT

Joinville, 31 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa científica para atualização e ampliação do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato e

Anexo V - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa científica para atualização e ampliação do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **RS 1.076.520,00 (um milhão, setenta e seis mil quinhentos e vinte reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 05/04/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 18/04/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

858/2023 - 18.42001.8.243.1. 2.3324.0.339000 (609)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do

proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou

registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no item 3 - Equipe Mínima, do Termo de Referência - Anexo V do edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite

fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprov e que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo da execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de produção de vídeo documentário e/ou projeto gráfico, mediante a aprovação da CAF. A subcontratação não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento) do valor total da contratação, nos termos do subitem 10.2 do Termo de Referência - Anexo V do edital.

20.5.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

20.5.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

20.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

| Item | Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|----------------------------------|--------------|--------------|----------------------|------------------------|
| 1 | Serviços técnicos especializados | Serviço | 1 | 1.076.520,00 | 1.076.520,00 |
| Valor Total | | | | | RS 1.076.520,00 |

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, inscrito no C.N.P.J nº 08.184.760/0001-08, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 139/2023**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa científica para atualização e ampliação do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Município de Joinville**., conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 139/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome

do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

858/2023 - 18.42001.8.243.1. 2.3324.0.339000 (609)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2023** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.9 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de produção de vídeo documentário e/ou projeto gráfico, mediante a aprovação da CAF. A subcontratação não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento) do valor total da contratação, nos termos do subitem 10.2 do Termo de Referência - Anexo V do edital.

10.9.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

10.9.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;

- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014382854/2022 - SAS.UAF.ASU

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa científica para atualização e ampliação do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Município de Joinville.

2-Descrição dos Serviços:

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados na elaboração do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Município de Joinville. Esta ação pretende identificar o perfil do público em questão, buscando conhecer suas realidades, identificando as demandas, e, propor metas, estratégias e ações de atendimento às necessidades apresentadas, por meio de pesquisa qualitativa e quantitativa de acordo com metodologia científica utilizada no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente lançado pelo Município de Joinville no ano de 2010. **A proposta de manter a metodologia utilizada no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do ano de 2010, se dá a partir da possibilidade de elaborar uma análise comparativa entre esses Diagnósticos, o que implicaria em avaliar com bases estatísticas a realidade social do público em questão e as ações desenvolvidas junto a ela, portanto, devem ser mantidas, além da metodologia, todos os temas desenvolvidos, salvo as alterações sugeridas no rol abaixo, e novos temas e indicadores propostos.**

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os serviços objeto da contratação serão pautados na proposta metodológica utilizada no Diagnóstico da Criança e do Adolescente do ano de 2010 deste município, aproveitando-se portanto, da forma/modelo já compilada, portanto, a descrição quanto a indicadores estatísticos, dados científicos, modelos de gráficos e infográficos, planilhas, mapas (observado o território do município de Joinville), projeções percentuais, cálculos, impressão de mapa temático, análise conclusiva e propositiva, dentre outros, valendo-se do que for preexistente para se ter como base, estendendo aos novos temas, e, por derradeiro, atualizando o que for necessário em observância as alterações legislativas e outros de ordem lógico-fática. Inclusive, quanto aos indicadores estatísticos de quintis ou quartis, que permita a comparação das desigualdades entre o maior e o menor, destacando ainda o valor da média ou mediana, o maior e menor valor e a diferença proporcional entre eles.

Outrossim, os dados a serem coletados, deverão ser entregues em formato que possibilitem o acesso por meio de ferramentas que utilizem formato não proprietário (software livres).

Assim, a execução dos seguintes objetivos específicos deve:

- a) Realizar pesquisa técnica científica, tendo como base os direitos fundamentais preconizados na Lei nº 8.069 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b) Identificar o perfil socioeconômico das crianças e dos adolescentes de Joinville, contemplando as regiões: urbana e rural, inclusive locais de ocupações.
- c) Identificar e envolver no diagnóstico a rede de atendimento (governamental e não-governamental) existente no município dirigida a esse segmento populacional, segundo capacidade, abrangência geográfica e tipo de atendimento, identificando lacunas institucionais, operacionais e de abrangência dos serviços ofertados, através da relação com a demanda demográfica.
- d) Analisar a estruturação da rede de atendimento, verificando aspectos de intersetorialidade, cobertura, financiamento e controle social.
- e) Apontar as condições gerais no atendimento, os principais problemas, limites e possibilidades dos serviços que compõem a rede de atendimento, ou seja, suas potencialidades, avanços, desafios e demandas.

- f) Evidenciar as desigualdades sociais entre as diferentes regiões do Município para construir políticas públicas que contemplem suas demandas.
- g) Realizar o tratamento, padronização e validação dos dados coletados.
- h) Levantar informações a respeito da percepção dos adolescentes e responsáveis acerca da realidade vivida, dos serviços acessados, da qualidade de vida e perspectivas para o futuro, tendo como público alvo para a amostragem os adolescentes e jovens de 12 a 18 anos, e nos casos que envolvem cumprimento de medidas socioeducativas até os 21 anos.
- i) Apresentar indicadores, no sentido de representar a realidade entre as diferentes regiões do município, agrupados por eixos, fazendo uso de gráficos e infográficos, planilhas, mapas, projeções em percentuais, cálculos, dentre outros que dê a visibilidade e clareza necessária.
- j) Executar pesquisa com amostra representativa estatisticamente significativa (erro amostral de no máximo 3,5%) de percepção acerca das questões relacionadas descritas no item 7 deste termo de referência (TDR).
- k) Produzir análise conclusiva e propositiva a partir dos dados pesquisados e com base em marcos legais e referências bibliográficas atualizadas, inclusive planos municipais voltados a esse público quando houverem, e compilações estatísticas formatadas pelos Conselhos Tutelares via SIPIA ou outro programa que venha substituir ou complementar este. As proposições poderão ser construídas através da sugestão de ações, com suas respectivas fundamentações, em tópicos destinadas ao Poder Executivo Municipal, Câmara de Vereadores, CMDCA, Conselhos Tutelares e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
- l) Identificar, como estão, onde estão, como vivem e como estão sendo atendidos em seus direitos, as crianças e os adolescentes do município de Joinville, pelos serviços públicos governamental e da sociedade civil organizada.
- m) Apresentar dados científicos que representem a realidade da família e da sociedade a qual as crianças e os adolescentes pesquisados estão inseridos.
- n) Desenvolver mapa temático do perfil das crianças e dos adolescentes de Joinville, bem como, de Mapa do Município com a localização das instituições que prestem atendimento à crianças e adolescentes em Joinville e legenda com o nome e endereços.
- o) Produzir projeto gráfico e infográfico, em formato de caderno que retrate a identidade visual da realidade social e econômica do público em questão, incluindo a diagramação, revisão textual, registro ISBN na Câmara Brasileira do Livro (se necessário) e publicação no site da Prefeitura Municipal de Joinville articulando com a Secretaria competente, observada a reserva dos direitos intelectuais em prol do Município.
- p) Deverá disponibilizar os cadernos em arquivos formato .PDF e .ePUB para ser hospedado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Da Forma e Entrega do Caderno Comparativo e dos 8 (oito) Volumes:

- a) Elaborar um caderno comparativo que contemple de modo sucinto os dados apresentados nos 8 (oito) volumes a serem publicados em conjunto, além de um histórico qualitativo da construção da política pública voltada para criança e adolescente no município de Joinville a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, da Lei Municipal n.º 3.725 de 1998, e, eventualmente outra que venha substituir/modificar esta neste meio tempo, fazendo um registro histórico mediante identificação das composições/alterações do CMDCA (Presidência, Diretoria, Conselheiros de Direitos e Secretarias Executivas), correlacionando aos Decretos Municipais, bem como dos Conselhos Tutelares da Região Sul e Norte (Conselheiros Tutelares, Motoristas e Equipes Administrativas), regimentos internos do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares, inclusive, quando possível com registros fotográficos, ainda, um quadro das principais Leis / Resoluções que englobam a política da Criança e do adolescente, no âmbito Nacional, Estadual (Santa Catarina) e Municipal, Planos Municipais constituídos em prol desta Política, Manuais Orientativos, destaques e demais informações pertinentes, inclusive dos registros de locais de funcionamento do CMDCA e dos Conselhos Tutelares.
- b) O caderno comparativo deve ser entregue em via digital nos formatos PDF e ePUB. O envio dos arquivos ocorrerá por meio *File Transfer Protocol* (FTP) para o CONTRATANTE, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações. O FTP será disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- c) Realizar a elaboração de estudo/pesquisa transcrito/representado por 8 (oito) volumes em formato de caderno, contendo as informações comparativas ao Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville lançado no ano de 2010, e, contemplando as demais questões citadas abaixo, atualizando terminologias específicas, sendo que cada qual, ao final deverá apresentar relatório conclusivo e propositivo;
- d) Os 9 cadernos devem ser entregue em via digital nos formatos PDF e ePUB. O envio dos arquivos ocorrerá por meio *File Transfer Protocol* (FTP) para o CONTRATANTE, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações. O FTP será disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS - Capacitação para Aplicação e Promoção de Lançamento:

a) Promover capacitação para os Conselheiros Municipais do CMDCA, Conselheiros Tutelares de Joinville e convidados do CMDCA, para exposição e promoção da aplicabilidade dos dados diagnosticados com carga mínima de 8 horas, devendo para tanto, oferecer toda a estrutura para realização deste, para 80 pessoas.

b) Promover evento para lançamento e apresentação do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente para a Rede de Proteção de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Joinville e a sociedade joinvilense num todo, a qual deverá ser articulada com o CMDCA e a Prefeitura Municipal de Joinville, inclusive quanto aos protocolos padrões de cerimonial, devendo para tanto, oferecer toda a estrutura para realização deste. A construção deste evento, deverá inclusive conter um registro histórico por vídeo, no qual vise o acompanhamento dos trabalhos, ações, reuniões e colete depoimentos dos participantes e dos idealizadores do referido Diagnóstico, seja início, meio e após a sua finalização, para 400 pessoas.

2.4 DOS CADERNOS:

Mantendo-se a metodologia utilizada no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do ano de 2010, bem como, os temas e os indicadores já existentes naquele, deverá ser promovida a elaboração de 8 (oito) novos volumes, os quais deverão conter e atualizar todos os dados contidos no Diagnóstico anterior, e a elaboração de 1 (um) caderno comparativo, sendo que, além das especificidades de cada um dos 8 (oito) volumes, deverá ser apresentado individualmente quadros comparativos entre o Diagnóstico anterior e o atual para apuração da evolução dos dados, inclusive por ilustrações gráficas e infográficas, planilhas, mapas, projeções em percentuais, cálculos, dentre outros que dê a visibilidade e clareza necessária, e, assim, partindo dessa premissa, segue o rol abaixo, o qual tão somente cita os novos temas para inclusão.

2.4.1 Caderno Comparativo: Realizar a elaboração de estudo/pesquisa transcrito/representado por 8 (oito) volumes em formato de caderno, contendo as informações comparativas ao Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville lançado no ano de 2010, e, contemplando as demais questões citadas abaixo, atualizando terminologias específicas; além de um histórico qualitativo da construção da política pública voltada para criança e adolescente no município de Joinville a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, da Lei Municipal n.º 2.627/1992, da Lei Municipal n.º 3.725 de 1998, e, eventualmente outra que venha substituir/modificar esta neste meio tempo, fazendo um registro histórico mediante identificação das composições/alterações do CMDCA (Presidência, Diretoria, Conselheiros de Direitos e Secretarias Executivas), correlacionando aos Decretos Municipais, bem como dos Conselhos Tutelares (Conselheiros Tutelares, Motoristas e Equipes Administrativas), inclusive, quando possível com registros fotográficos, ainda, um quadro das principais Leis / Resoluções que englobam a política da Criança e do Adolescente, no âmbito Nacional, Estadual (Santa Catarina) e Municipal, Planos Municipais constituídos em prol desta Política, Manuais Orientativos, Protocolos e Fluxogramas Intersetoriais, destaques e demais informações pertinentes, inclusive dos registros de locais de funcionamento do CMDCA e dos Conselhos Tutelares.

2.4.2 Volume 1 - Indicadores por Unidade Geográfica: Deve conter indicadores que fazem referência aos direitos fundamentais do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e sobre o perfil socioeconômico do município de Joinville, agrupados por Unidades Geográficas (bairros). Iniciar/Sequenciar: Apresentação (Comentários Presidente do CMDCA e Secretário de Assistência Social). Notas Metodológicas. Glossário (conceituações, expressões e siglas utilizadas nestes documentos). Indicadores referentes aos Direitos Fundamentais do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e sobre o Perfil Socioeconômico do Município de Joinville, agrupados por Unidades Geográficas (bairros).

a) Vida e Saúde: Desenvolvimento: Índice de natalidade infantil; Índice de Mortalidade infantil (por faixa etária e gênero); quantidade de nascimentos prematuros (elencar por gênero); quantidade de crianças em acompanhamento de puericultura no primeiro ano de vida (cruzar com índice de natalidade); índice de absentismo em consultas de saúde infantil na atenção primária e especializada; quantidade de encaminhamentos para especialidades médicas na infância; PCD: Quantidade de Pessoas com Deficiência por idade e tipo de deficiência, contemplando as barreiras familiares, escolares e sociais; quantidade nascimentos de crianças com Síndromes Congênitas e Malformações; quantidade de atendimentos para crianças e adolescentes com deficiência; quantificação e identificação de síndromes durante a gestação. Saúde Mental: quantidade de crianças e adolescente sem acompanhamento por transtornos mentais (elencar por idade e gênero); incidência de suicídio ou tentativa de suicídio (elencar por gênero); quantidade de crianças e adolescentes em acompanhamento por uso de álcool e de substâncias psicoativas (elencar por idade e gênero), (autolesão), quantificação de casos por depressão pós-parto; utilização de medicações psicotrópicas. Saúde sexual e reprodutiva: incidência gestacional adolescente por faixa etária (de 10 a 14 anos, e de 15 a 19 anos); quantidade de gestantes adolescentes com, pelo menos, 6 consultas de pré-natal (acompanhamento pré natal); número de infecções sexualmente transmissíveis (IST/DST) em adolescentes (elencar por gênero e idade), abortos. Saúde Bucal: número de crianças contempladas no programa de saúde

bucal – PSE, número de atendimentos para atividades coletivas preventivas em saúde bucal. Calendário Vacinal: quantidade de crianças e adolescentes com calendário vacinal atualizado (por gênero e idade). Saúde Alimentar: quantidade de pessoas em tratamento por sobrepeso e obesidade, desnutrição, Transtornos alimentares ou carências nutricionais específicas, insegurança alimentar. Doenças e tratamentos: incidência de doenças infecciosas e parasitárias, Neoplasias (tumores), Doenças no sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários, Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas, Doenças do sistema nervoso, Doenças do olho e anexos, Doenças do ouvido e da apófise mastóide, Doenças do aparelho circulatório, Doenças do aparelho respiratório, Doenças do aparelho digestivo, Doenças da pele e do tecido subcutâneo, Doenças sistema osteomuscular e tecido conjuntivo, Doenças do aparelho geniturinário, Algumas afecções originadas no período perinatal, Malformação congênita deformidades e anomalias cromossômicas, sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos ou de outros procedimentos de investigação diagnóstica, Lesões, envenenamento e algumas outras conseqüências de causas externas (por faixa etária e gênero), negativas de recebimento de transfusão de hemoderivados, Tratamento fora do domicílio.

b) Educação e Cultura: Crianças fora da escola, percentual de crianças e ou adolescente com idade de 4 a 17 anos, que não frequentam a escola; Crianças, adolescentes analfabetos, percentual de crianças, adolescentes analfabetos, com idade de 10 a 17 anos; Demanda potencial de Pré-Escola, percentual de crianças com idade de 4 e 5 anos que frequentam a Pré-Escola; Abandono da escola no Ensino Fundamental, percentual de alunos matriculados com idade de 6 a 17 anos que abandonaram a escola durante o Ensino Fundamental, motivos do abandono (programa APOIA); Defasagem no Ensino Fundamental, percentual de alunos frequentando uma/um determinada/o série/ano escolar com idade superior a recomendada para a/o referida/o série/ano; Defasagem no Ensino Médio, percentual de alunos frequentando uma/um determinada/o série/ano escolar com idade superior a recomendada para a/o referida/o série/ano; Índice de reprovação no Ensino Fundamental, percentual de alunos matriculados que não foram aprovados no Ensino Fundamental, nível de instrução educacional; níveis de repetência, com comparativo de disparidade entre idade e ano escolar; oferta de atividades de contraturno educacional e cultural pelo governo e pela organização da sociedade civil; egressos do sistema socioeducativo (índices de reinserção e abandono no ensino regular obrigatório); registros no Programa APOIA; Registros de êxito no programa APOIA; Acessibilidade/Inclusão para crianças e adolescentes com deficiência - PCD (Educação e Cultura), condições que impedem a participação de crianças e adolescentes com deficiência PCD (Educação e Cultura), e profissionais habilitados/especializados; Educação Especial e Profissionais especializados para atendimento desse público. locais de disponibilização de atividades de cultura (praças, parques, etc), atividades disponíveis no município culturais (danças, pintura, música, teatro, etc) atividades culturais e de lazer, número de crianças e adolescentes participantes das atividades. Oferta de atividades de contraturno pelo governo e pela sociedade civil.

c) Esporte e Lazer: identificação de serviços, programas, locais oferecidos pelo Governo Municipal e pela Sociedade Civil Organizada; oferta por bairro de atividades de contraturno esportivo pelo governo e pela sociedade civil, com demonstrativo de número de vagas. Crianças e adolescentes inscritos em programas públicos esportivos, crianças e adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, crianças e adolescentes participantes de competições, atividades paradesportivas. Locais de disponibilização de atividades de lazer (praças, parques, etc)

d) Convivência Familiar e Comunitária: Coabitação: espaços/cômodos que são divididos entre crianças/adolescentes e demais pessoas (densidade domiciliar e por dormitório); saneamento básico; pessoas responsáveis pelo domicílio; adolescentes responsáveis pelo domicílio; criança(s) e/ou adolescentes com deficiência em situação de dependência de cuidados de terceiros; condições de moradia; infraestrutura dos domicílios; renda per capita domiciliar; tipo de unidade doméstica; tipo de composição familiar; desapropriações de imóveis cuja família em sua composição tenha criança(s) e/ou adolescente(s); famílias contempladas por programas habitacionais que tenham em sua composição criança(s) e/ou adolescente(s), inclusive, dentre estas as que viviam em áreas de invasão / de ocupação / irregulares e/ou interditadas judicialmente ou pela Defesa Civil; famílias que tenham em sua composição criança(s) e/ou adolescente(s) e permaneçam em moradias consideradas áreas de invasão / de ocupação / irregulares e/ou Interditadas judicialmente ou pela Defesa Civil; tenha casamento adolescente, inclusive na hipótese de quem não atingiu a idade núbil, nos termos do art. 1520 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002); adolescentes emancipados; oferta de atividades de contraturno pelo governo e pela sociedade civil, como espaços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Adoções: por família do Município, por família do Sul do Brasil, por família de outras regiões do Brasil, por estrangeiro residente no Brasil, por estrangeiro residente no exterior; Adoções Tardias; Adoções em decorrência de vínculo de aproximação por apadrinhamento afetivo; perfil da criança que aguarda na fila de adoção e a probabilidade/perspectiva de efetivação de adoção com base no perfil; Grupos de Adoções; Crianças/Adolescentes Migrantes com Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM; Crianças/Adolescentes Refugiadas com protocolo de solicitação de Refúgio.

e) Liberdade, Respeito e Dignidade: Neste modelo apresentado para organização dos volumes e seus conteúdos, é neste tópico que deverá conter os indicadores referente ao trabalho infantil, por se tratar de uma violação de direito, e a partir disto deve-se levar em consideração para elaboração dos indicadores registro no cadastro único do SUAS no campo 10; considerar evasão escolar por motivo de trabalho; trazer dados de todo o território de Joinville: urbano e rural; considerar as piores formas de trabalho infantil (lista TIP); identificar quais são os trabalhos realizados por crianças e adolescentes em nosso município; identificação dos mitos do trabalho infantil (identificação /quantificação de situações que não foram caracterizadas como trabalho

infantil, inclusive relativos ao Poder Familiar [art. 1634, IX, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002)] junto a órgãos com poder fiscalizatório, por exemplo: Conselhos Tutelares, Ministério/Delegacia do Trabalho, Ministério Público do Trabalho); contemplar o trabalho doméstico e domiciliar desenvolvido por crianças e adolescentes; apontar as consequências e prejuízos quantificados a curto, médio e longo prazo em decorrência do trabalho infante juvenil (Exemplos: evasão escolar, problemas de saúde, dentre outros); incluir também bullying, cyberbullying; mendicância; crianças e adolescente em situação de rua e sua trajetória; ameaçados de morte e os inseridos em Programas / Serviços de Proteção (Ex.: Provita / PPCAAM, etc.); desaparecidos; crianças/adolescentes que cometeram atos infracionais (art. 105 da Lei 8.069/1990 - ECA); Alistamento Militar Obrigatório e Apresentação ao Seletivo Militar (Exército. No caso da Marinha e Aeronáutica quanto aos adolescentes que optam por sair do município em vista dessa carreira); Não Alistamento Militar Obrigatório e/ou Não Apresentação as Fases do Seletivo Militar; Evasão ao Serviço Militar Obrigatório; Oposição ao serviço militar por motivos religiosos; Adolescentes Eleitores; Adolescentes eleitores que efetivamente fazem uso do voto facultativo; Turismo Sexual. Crianças e/ou adolescentes vítimas/em situação de violência intra e extrafamiliar; Exploração Sexual; famílias migrantes com crianças e adolescentes indocumentados; crianças e adolescentes indígenas em contexto urbano; crianças e adolescentes quilombolas.

Todos os dados deste volume deverão ser apresentados também por faixas etárias (1.ª infância: 0 a 6 anos / 7 a 11 anos / 12 a 17 anos, cor ou raça, sexo / gênero/ migrantes e refugiados; um quadro identificativo quanto às violações de direitos compiladas pelo Conselhos Tutelares, Polícia Civil e Militar e Guarda Municipal em cada item; ainda, para os dados compilados no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de 2010, deverá haver um quadro comparativo com a compilação atualizada.

2.4.3 Volume 2 - Indicadores por Regional Administrativa: Deve indicadores que fazem referência aos direitos fundamentais do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e sobre o perfil socioeconômico do município de Joinville, agrupados por Regionais Administrativas (macroregiões urbanas e rurais). **Iniciar/Sequenciar:** Apresentação (Comentários Presidente do CMDCA e Secretário de Assistência Social). Notas Metodológicas. Glossário (conceituações, expressões e siglas utilizadas nestes documentos). Indicadores referentes aos Direitos Fundamentais do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e sobre o Perfil Socioeconômico do Município de Joinville, agrupados por Regionais Administrativas (macro-regiões urbanas e rurais).

a) Vida e Saúde: Desenvolvimento: Índice de natalidade infantil; Índice de Mortalidade infantil (por faixa etária e gênero); quantidade de nascimentos prematuros (elencar por gênero); quantidade de crianças em acompanhamento de puericultura no primeiro ano de vida (cruzar com índice de natalidade); índice de absenteísmo em consultas de saúde infantil na atenção primária e especializada; quantidade de encaminhamentos para especialidades médicas na infância; PCD: Quantidade de Pessoas com Deficiência por idade e tipo de deficiência, contemplando as barreiras familiares, escolares e sociais; quantidade nascimentos de crianças com Síndromes Congênitas e Malformações; quantidade de atendimentos para crianças e adolescentes com deficiência; quantificação e identificação de síndromes durante a gestação. Saúde Mental: quantidade de crianças e adolescente sem acompanhamento por transtornos mentais (elencar por idade e gênero); incidência de suicídio ou tentativa de suicídio (elencar por gênero); quantidade de crianças e adolescentes em acompanhamento por uso de álcool e de substâncias psicoativas (elencar por idade e gênero), (autolesão), quantificação de casos por depressão pós-parto; utilização de medicações psicotrópicas. Saúde sexual e reprodutiva: incidência gestacional adolescente por faixa etária (de 10 a 14 anos, e de 15 a 19 anos); quantidade de gestantes adolescentes com, pelo menos, 6 consultas de pré-natal (acompanhamento pré natal); número de infecções sexualmente transmissíveis (IST/DST) em adolescentes (elencar por gênero e idade), abortos. Saúde Bucal: número de crianças contempladas no programa de saúde bucal – PSE, número de atendimentos para atividades coletivas preventivas em saúde bucal. Calendário Vacinal: quantidade de crianças e adolescentes com calendário vacinal atualizado (por gênero e idade). Saúde Alimentar: quantidade de pessoas em tratamento por sobrepeso e obesidade, desnutrição, Transtornos alimentares ou carências nutricionais específicas, insegurança alimentar. Doenças e tratamentos: incidência de doenças infecciosas e parasitárias, Neoplasias (tumores), Doenças no sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários, Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas, Doenças do sistema nervoso, Doenças do olho e anexos, Doenças do ouvido e da apófise mastóide, Doenças do aparelho circulatório, Doenças do aparelho respiratório, Doenças do aparelho digestivo, Doenças da pele e do tecido subcutâneo, Doenças sistema osteomuscular e tecido conjuntivo, Doenças do aparelho geniturinário, Algumas afecções originadas no período perinatal, Malformação congênita deformidades e anomalias cromossômicas, sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos ou de outros procedimentos de investigação diagnóstica, Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas (por faixa etária e gênero), negativas de recebimento de transfusão de hemoderivados, Tratamento fora do domicílio.

b) Educação e Cultura: Crianças fora da escola, percentual de crianças e ou adolescente com idade de 4 a 17 anos, que não frequentam a escola; Crianças, adolescentes analfabetos, percentual de crianças, adolescentes analfabetos, com idade de 10 a 17 anos; Demanda potencial de Pré-Escola, percentual de crianças com idade de 4 e 5 anos que frequentam a Pré-Escola; Abandono da escola no Ensino Fundamental, percentual de alunos matriculados com idade de 6 a 17 anos que abandonaram a escola durante o Ensino Fundamental, motivos do abandono (programa APOIA); Defasagem no Ensino Fundamental, percentual de alunos frequentando uma/um determinada/o série/ano escolar com idade superior a recomendada para a/o referida/o série/ano; Defasagem no Ensino Médio, percentual de alunos frequentando uma/um determinada/o série/ano

escolar com idade superior a recomendada para a/o referida/o série/ano; Índice de reprovação no Ensino Fundamental, percentual de alunos matriculados que não foram aprovados no Ensino Fundamental, nível de instrução educacional; níveis de repetência, com comparativo de disparidade entre idade e ano escolar; oferta de atividades de contraturno educacional e cultural pelo governo e pela organização da sociedade civil; egressos do sistema socioeducativo (índices de reinserção e abandono no ensino regular obrigatório); registros no Programa APOIA; Registros de êxito no programa APOIA; Acessibilidade/Inclusão para crianças e adolescentes com deficiência - PCD (Educação e Cultura), condições que impedem a participação de crianças e adolescentes com deficiência PCD (Educação e Cultura), e profissionais habilitados/especializados; Educação Especial e Profissionais especializados para atendimento desse público. locais de disponibilização de atividades de cultura (praças, parques, etc), atividades disponíveis no município culturais (danças, pintura, música, teatro, etc) atividades culturais e de lazer, número de crianças e adolescentes participantes das atividades. Oferta de atividades de contraturno pelo governo e pela sociedade civil.

c) Esporte e Lazer: identificação de serviços, programas, locais oferecidos pelo Governo Municipal e pela Sociedade Civil Organizada; oferta por bairro de atividades de contraturno esportivo pelo governo e pela sociedade civil, com demonstrativo de número de vagas. Crianças e adolescentes inscritos em programas públicos esportivos, crianças e adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, crianças e adolescentes participantes de competições, atividades paradesportivas. Locais de disponibilização de atividades de lazer (praças, parques, etc)

d) Convivência Familiar e Comunitária: Coabitação: espaços/cômodos que são divididos entre crianças/adolescentes e demais pessoas (densidade domiciliar e por dormitório); saneamento básico; pessoas responsáveis pelo domicílio; adolescentes responsáveis pelo domicílio; criança(s) e/ou adolescentes com deficiência em situação de dependência de cuidados de terceiros; condições de moradia; infraestrutura dos domicílios; renda per capita domiciliar; tipo de unidade doméstica; tipo de composição familiar; desapropriações de imóveis cuja família em sua composição tenha criança(s) e/ou adolescente(s); famílias contempladas por programas habitacionais que tenham em sua composição criança(s) e/ou adolescente(s), inclusive, dentre estas as que viviam em áreas de invasão / de ocupação / irregulares e/ou interditadas judicialmente ou pela Defesa Civil; famílias que tenham em sua composição criança(s) e/ou adolescente(s) e permaneçam em moradias consideradas áreas de invasão / de ocupação / irregulares e/ou Interditadas judicialmente ou pela Defesa Civil; tenha casamento adolescente, inclusive na hipótese de quem não atingiu a idade núbil, nos termos do art. 1520 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002); adolescentes emancipados; oferta de atividades de contraturno pelo governo e pela sociedade civil, como espaços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Adoções: por família do Município, por família do Sul do Brasil, por família de outras regiões do Brasil, por estrangeiro residente no Brasil, por estrangeiro residente no exterior; Adoções Tardias; Adoções em decorrência de vínculo de aproximação por apadrinhamento afetivo; perfil da criança que aguarda na fila de adoção e a probabilidade/perspectiva de efetivação de adoção com base no perfil; Grupos de Adoções; Crianças/Adolescentes Migrantes com Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM; Crianças/Adolescentes Refugiadas com protocolo de solicitação de Refúgio.

e) Liberdade, Respeito e Dignidade: Neste modelo apresentado para organização dos volumes e seus conteúdos, é neste tópico que deverá conter os indicadores referente ao trabalho infantil, por se tratar de uma violação de direito, e a partir disto deve-se levar em consideração para elaboração dos indicadores registro no cadastro único do SUAS no campo 10; considerar evasão escolar por motivo de trabalho; trazer dados de todo o território de Joinville: urbano e rural; considerar as piores formas de trabalho infantil (lista TIP); identificar quais são os trabalhos realizados por crianças e adolescentes em nosso município; identificação dos mitos do trabalho infantil (identificação /quantificação de situações que não foram caracterizadas como trabalho infantil, inclusive relativos ao Poder Familiar [art. 1634, IX, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002)] junto a órgãos com poder fiscalizatório, por exemplo: Conselhos Tutelares, Ministério/Delegacia do Trabalho, Ministério Público do Trabalho); contemplar o trabalho doméstico e domiciliar desenvolvido por crianças e adolescentes; apontar as consequências e prejuízos quantificados a curto, médio e longo prazo em decorrência do trabalho infante juvenil (Exemplos: evasão escolar, problemas de saúde, dentre outros); incluir também bullying, cyberbullying; mendicância; crianças e adolescente em situação de rua e sua trajetória; ameaçados de morte e os inseridos em Programas / Serviços de Proteção (Ex.: Provita / PPCAAM, etc.); desaparecidos; crianças/adolescentes que cometeram atos infracionais (art. 105 da Lei 8.069/1990 - ECA); Alistamento Militar Obrigatório e Apresentação ao Seletivo Militar (Exército. No caso da Marinha e Aeronáutica quanto aos adolescentes que optam por sair do município em vista dessa carreira); Não Alistamento Militar Obrigatório e/ou Não Apresentação as Fases do Seletivo Militar; Evasão ao Serviço Militar Obrigatório; Oposição ao serviço militar por motivos religiosos; Adolescentes Eleitores; Adolescentes eleitores que efetivamente fazem uso do voto facultativo; Turismo Sexual. Crianças e/ou adolescentes vítimas/em situação de violência intra e extrafamiliar; Exploração Sexual; famílias migrantes com crianças e adolescentes indocumentados; crianças e adolescentes indígenas em contexto urbano; crianças e adolescentes quilombolas.

Todos os dados deste volume deverão ser apresentados também por faixas etárias (1.ª infância: 0 a 6 anos / 7 a 11 anos / 12 a 17 anos, cor ou raça, sexo / gênero/ migrantes e refugiados; um quadro identificativo quanto às violações de direitos compiladas pelo Conselhos Tutelares, Polícia Civil e Militar e Guarda Municipal em cada item; ainda, para os dados compilados no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de 2010, deverá haver um quadro comparativo com a compilação atualizada.

2.4.4 Volume 3 - Resultados Estatísticos das Instituições, Serviços e Programas: Mapear e apresentar

dados das instituições, serviços e programas e projetos governamentais (Municipais, Estaduais e Federais, executados no âmbito Municipal) e da sociedade civil organizada que atuam em prol das crianças e dos adolescentes, no mínimo dentre as entidades devidamente registradas no CMDCA e CMAS, mediante atendimento direto, indireto, e as que promovem estudos e pesquisas, assessoria e capacitação dentro desta política no município de Joinville. Atentar para reordenamento de serviços e programas, assim como, novas secretarias e instituições da sociedade civil organizada.

a) Secretaria de Saúde: Atualização do Serviço UADQ para CAPS-AD; Atualização do Serviço CAPSI para CAPS-IJ; vinculação ao CAPS-IJ quanto a temas sobre como álcool e outras drogas (Substâncias Psicoativas - SPA), mortes por suicídio e número de tentativa de suicídio, automutilação, ampliando da discussão quanto a transtornos mentais e comportamentais, bem como a utilização de medicações psicotrópicas; Registro de ações anuais do Programa Saúde na Escola (PSE), por faixa etária e distrito sanitário; Quantidade de acolhimentos e atendimentos do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (NAIPE); Quantidade de atendimentos do Serviço Especializado em Reabilitação (SER) por faixa etária; Quantidade de atendimentos do Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes (Centrinho) por faixa etária.

b) Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional de Educação: Adolescente trabalhador; Adolescente Aprendiz; Acessibilidade/Inclusão para crianças e adolescentes PCD, e profissionais habilitados/especializados; Educação Especial e Profissionais especializados para atendimento desse público.

c) Secretaria de Assistência Social: volume e perfil (sexo e idade) de crianças e adolescentes atendidos/acompanhados em unidades da rede socioassistencial de execução pública e privada (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho; Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na Proteção Social Básica - PHR; Serviços de Acolhimento).

d) Compilar serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direito: Mapeamento e análise do eixo de defesa e controle; contextualização acerca do eixo de defesa; adolescente em conflito com a Lei: Sistema de Justiça, Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude); Promotorias de Justiça da Infância e Juventude; Delegacia Especializada; Defensoria Pública e Defensoria Dativa (quando houve); Conselhos Tutelares: compilação de demandas mensal por Conselho Tutelar (compilação a partir de 10/01/2016 - entrada de exercício dos primeiros Conselhos Tutelares a partir da unificação nacional do processo de escolha); Denúncias recebidas e seus meios, notificações realizadas, atendimentos espontâneos, atendimentos derivados de notificações, intervenções emergenciais; casos em abertos (acompanhamento); casos encerrados; casos derivados de não atribuição; lançamentos no SIPIA; Adoções: por família do Município, por família do Sul do Brasil, por família de outras regiões do Brasil, por estrangeiro residente no Brasil, por estrangeiro residente no exterior; Adoções Tardias; Adoções em decorrência de vínculo de aproximação por apadrinhamento afetivo; perfil da criança que aguarda na fila de adoção e a probabilidade/perspectiva de efetivação de adoção com base no perfil; Grupos de Adoções.

2.4.5 Volume 4 - Pesquisa de Percepção com Adolescentes e Jovens: Deve conter dados quantitativos obtidos por meio de questionários aplicados a adolescentes e jovens com idade de 12 a 21 anos residentes no município de Joinville, abordando os temas: perfil do entrevistado, convivência familiar, aspectos de cultura, esporte e lazer, e perfil comportamental e socioeconômico. Acrescentar neste caderno, de modo específico quanto aos direitos e deveres (implícitos em inversão aos direitos) dispostos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescentes; qualitativos a partir de grupo de conversas.

2.4.6 Volume 5 - Pesquisa de Percepção com Pais de Crianças, Adolescentes e Jovens (até 21 anos): Deve conter dados quantitativos obtidos por meio de questionários aplicados a pais de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos residentes no município de Joinville, abordando os temas: perfil do entrevistado, convivência familiar, aspectos de cultura, esporte e lazer, e perfil comportamental e socioeconômico. Acrescentar neste caderno, de modo específico quanto aos direitos e deveres (implícitos em inversão aos direitos) dispostos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescentes; dados qualitativos a partir de grupo de conversas.

2.4.7 Volume 6 - Pesquisa Qualitativa com Adolescentes, Jovens (até 21 anos) e Pais: Deve conter dados qualitativos obtidos por meio de pesquisas focus groups realizadas com adolescentes, jovens e pais residentes no município de Joinville, envolvendo a descrição oral detalhada dos fenômenos, comportamentos e experiências vivenciados no cotidiano pelos participantes. Contemplar a faixa etária dos adolescentes, jovens e pais.

2.4.8 Volume 7 - Profissionalização, Proteção no Trabalho e Trabalho Infantil: Violação ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho, Notificação de trabalho infantil, Razão de Dependência Jovem; Responsável adolescente (responsável familiar); o trabalho infantil em Joinville, segundo os dados do IBGE; trabalho infantil em Joinville, segundo os dados do CADÚNICO; trabalho infantil em Joinville, segundo os dados do SIPIA; violação ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho; notificação de trabalho infantil; razão de Dependência Jovem; responsável adolescente; Situação de trabalho de crianças e

adolescentes de 10 a 15 anos segundo o IBGE; Situação de trabalho de adolescentes de 14 a 17 anos segundo a RAIS; Situação de trabalho da Rede de Atendimento Governamental; Notificações de Trabalho Infantil; Violações de Direitos à profissionalização e à proteção no trabalho; Programas de profissionalização da Rede Governamental; Programa de profissionalização da rede não governamental; desocupação Juvenil; inserção no mundo do trabalho por adolescentes aprendizes e adolescentes aprendizes PCD (socioaprendizagem); apontamento do número de vagas a disposição ou déficit no oferecimento de vagas para jovens aprendizes e jovens aprendizes PCD por parte das empresas; adolescentes trabalhadores (CLT) e adolescentes PCD trabalhadores (CLT); adolescentes que possuem CTPS, independentemente de vínculo empregatício, e a faixa etária em que buscam a emissão deste documento. Dados de ofertas de cursos e formações de educação profissionalizante (cursos e locais de oferta - gratuitos e privados).

2.4.9 Volume 8 - Análise Conclusiva e Propositiva: Deve conter a análise conclusiva e propositiva do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville com base em marcos legais e referências bibliográficas atualizadas, elaborada por equipe multidisciplinar composta por profissionais que atuem desde a fase do planejamento até a análise final dos dados e produção gráfica do relatório. Por meio de inferências estatísticas a análise conclusiva deve explorar, dentre outros aspectos, a existências de correlações que sejam significativas para os objetivos do estudo. Por exemplo, a existência de correlações entre os aspectos culturais, educacionais, esportivos, de lazer, de saúde, trabalhistas/aprendizagem, as características socioeconômicas e a convivência familiar e comunitária. O objetivo central da análise dos dados com o relatório conclusivo e propositivo será de comunicar claramente tanto aos órgãos governamentais, quanto às organizações da sociedade civil, instâncias do sistema de justiça e demais atores da rede de atendimento / sistema de garantia de Direitos, quais são os principais pontos que precisam ser considerados para que o Município de Joinville institua ações contínuas na política pública de prevenção e enfrentamento aos problemas que possam provocar ameaças e/ou violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. O relatório deverá comunicar aspectos importantes para se planejar uma política pública que fortaleça a rede de atendimento, promovendo a melhoria da qualidade de vida ao público em questão e suas famílias no município. Deverá ainda, identificar pontos de direcionamento para fortalecimento orçamentário, visando a melhor destinação dos recursos municipais em todos os setores da administração pública do Poder Executivo Municipal, inclusive se necessário apontar a ampliação/aplicação do OCA - Orçamento Criança Adolescente dentre a lacunas das políticas setoriais do Poder Executivo Municipal. Deverá apontar pontos de direcionamento para melhor aplicação dos recursos financeiros do FMDCA/FIA, quanto aos direitos que precisam ser estimulados por meio de projetos a serem financiados pelo FIA, indicando eixos temáticos dessa política pública para editais futuros, bem como, nesta mesma linha, sugestões de campanhas de divulgação a serem desenvolvidas. O relatório deverá analisar os dados pesquisados, e sua apresentação deverá ser pautada na facilidade de organização e visualização do coletado, devendo conter dados quantitativos e qualitativos.

2.5 DO TRATAMENTO, PADRONIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS COLETADOS.

Antes da análise estatística, os dados coletados deverão ser obrigatoriamente validados, com: endereço de residência validado pelo Código de Endereçamento Postal (CEP) e pela lista oficial de ruas do Município. Além da correção dos endereços, também deverá ser feita a padronização das informações que compreende a correção de duplicidade e/ou replicagem de registros, erros ortográficos, dados inconsistentes, complementação de informações, entre outros problemas comuns em bancos de dados.

Para dados tabulares, as coordenadas geográficas (Latitude, Longitude), devem estar presente para a validação.

Se optado por dados tabulares deve ser compatível com software livre (Ex: Libreoffice)

Para dados georreferenciados devem ser observadas as diretrizes do Decreto 16171/2009, principalmente no que tange o Art.11 conforme segue:

"O Sistema de Referência Cartográfico do Município de Joinville adota o referencial geodésico do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), oficializado pela resolução de 01/2005 de 25 de fevereiro de 2005, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com as seguintes especificações:

- a) Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), meridiano central W 51°;
- b) Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000);
- c) Elipsóide de referência: GRS80;
- d) Datum vertical: Marégrafo de Imbituba (SC)."

Conjunto de dados geográficos (CDG): Banco de dados espacial com os planos de informação geográfica, em formato compatível com o Sistema Municipal de Gestão das Informações Georreferenciadas e softwares de código livre.

O CDG deve também conter metadados espaciais para todas as camadas de informações geográficas produzidas, conforme o padrão nacional normatizado pelo [Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil](#) (Perfil MGB-ISO 19115/2003). Descrever em detalhes as fontes de dados utilizadas e as etapas de processo na geração da camada de informação geográfica dentro da Seção Linhagem/ Declaração (Lineage/ Statement) do Perfil MGB

2.6 DO PROJETO GRÁFICO

Deverão ser entregues 01 (um) caderno comparativo e 08 (oito) volumes e , incluindo a diagramação, revisão textual, a adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, registro ISBN na Câmara Brasileira do Livro e publicação no site da Prefeitura Municipal de Joinville.

2.6.1 – Todo

o material gráfico produzido deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Assistência Social, em arquivo digital formato PDF e ePUB. Entende-se por material gráfico produzido:

- a) Volumes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e caderno comparativo, com os resultados de diagnóstico e da análise conclusiva e propositiva;
- b) Mapa temático do município de Joinville/SC com a localização da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- c) Identidade visual da análise dos dados e construção do perfil da criança e do adolescente do município de Joinville.

2.6.2 – Dos Volumes

- a) Impressão gráfica dos 09 (nove) cadernos (08 volumes e caderno comparativo) - do Diagnóstico, totalizando 900 exemplares (100 jogos) com as características abaixo.
- b) Capa Aberta: 42x29.7cm, 4x4 cores (CMYK) em Couche Brilho 300g;
- c) Miolo Fechado: 21x29.7cm, 4 cores (CMYK) em Couche Brilho 90g;
- d) Laminação fosca =1 Lado, Capa Aberta, Lombada Quadrada PUR (Miolo Fechado).
- e) Todos os Arquivos digitais, devem permitir a sua reprodução e/ou impressão e/ou plotagem. Para tanto deverão ser entregues em mídia digital compatível com software livre e/ou em formato PDF;
- f) O envio dos arquivos ocorrerá por meio *File Transfer Protocol* (FTP) para o CONTRATANTE, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações. O FTP será disponibilizado pelo CONTRATANTE.

2.7 DA ANÁLISE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

- a) Os materiais gráficos provenientes do diagnóstico da Criança e Adolescente deverão ser analisados e aprovados pela Secretaria de Comunicação;
- b) A contratada deverá enviar o material em pdf para análise;
- c) A Secretaria de Comunicação terá o prazo de 05 dias úteis para analisar;
- d) Todos os objetos (como mapa e o relatório) devem passar pela Secretaria de Comunicação para análise da comunicação visual das peças e uso das logomarcas.
- e) Nas hipóteses de conteúdo impresso será necessário duas aprovações da SECOM são elas:
- f) A primeira ocorrerá antes da impressão, a contratada deverá enviar o arquivo em .PDF para aprovação.
- g) A segunda aprovação se dará quando a gráfica escolhida pela contratada gerar a prova final/prova gráfica, tal prova deverá ser encaminhada a SECOM para análise.
- h) A prova final/prova gráfica deverá ser encaminhada em meio físico ou digital no formato .PDF para análise. Somente após a aprovação da SECOM o produto poderá ser impresso.

2.8 DA PUBLICAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

- a) Após todas as aprovações previstas neste Termo de Referência os volumes devem ser enviados em formato .PDF para a Secretaria de Comunicação para serem publicados na página do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no site da Prefeitura Municipal de Joinville e para a Secretaria de Assistência Social - SAS para uso da forma que lhe aprouver.

2.9 DESENVOLVIMENTO DE MAPA TEMÁTICO DO PERFIL E REALIDADE SOCIAL DOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JOINVILLE

- a) Produção e impressão gráfica de mapa geográfico urbano e rural contendo representação de ruas, bairros, limite das áreas urbanas e rurais com a localização dos equipamentos públicos voltados à assistência social, saúde, educação, serviços públicos, instituições e programas governamentais e não governamentais, que prestam atendimento à criança e adolescente no Município, áreas de maior vulnerabilidade e risco social, identificadas por legenda.

b) Impressão do mapa temático com as características abaixo:

1(um) mapa em Lona 440g fosca impressão UV - 4 cores – TAM. 1.5 x 2.20m, em formato de banner para o CMDCA.

2.10 DOS EVENTOS

2.10.1 Da Capacitação Para os Conselheiros Municipais do CMDCA e Conselheiros Tutelares de Joinville

Carga horaria: 8 horas

Publico: 80 pessoas

Objetivo: Capacitar conselheiros sobre os dados do diagnóstico, a atualização do Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA face aos novos dados apresentados e proposições de atuações dos Conselheiros em relação as fragilidades mais destacadas do diagnóstico

Deverá ser estruturada com no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Os participantes devem ser definidos juntamente com a Comissão de Acompanhamento Fiscalização, podendo ser haver a participação dos órgãos/setores públicos municipais como: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Secretaria de Assistência Social e a rede de atendimento, Secretaria da Saúde, Educação, Habitação, Segurança e outras indicadas, Conselho Tutelar;
- b) Divulgação e envio de convites por e-mail, com mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência;
- c) A capacitação deverá, ser ministrada pelo coordenador geral, ao menos 01(um) técnico responsável pela análise dos dados coletados e 01(um) técnico responsável pela análise conclusiva e propositiva, participantes do processo de elaboração do Diagnóstico;
- d) A contratada deverá dispor de local adequado ao número de participantes (80 Pessoas), organizar o espaço, prover a infraestrutura dos equipamentos como microcomputador aos participantes (caso necessário); projetor multimídia; equipamento de áudio completo (microfones e alto-falantes quando necessário); material didático necessário para a realização da capacitação;
- e) Controle da lista de presença dos participantes (nome, instituição, telefone e e-mail).

2.10.2 Do Seminário de Lançamento do Diagnóstico

Carga horaria: 4 horas

Publico: 400 pessoas

Deverá ser estruturada com no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Os participantes devem ser definidos juntamente com a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Divulgação deverá ter início com o mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência e estar de acordo com as diretrizes da Secretaria de Comunicação - Município de Joinville;
- c) A apresentação dos resultados deverá, ser ministrada pelo coordenador geral, ao menos 01(um) técnico responsável pela análise dos dados coletados e 01(um) técnico responsável pela análise conclusiva e propositiva, participantes do processo de elaboração do Diagnóstico;
- d) A contratada deverá disponibilizar local adequado ao número de participantes (400 pessoas), organizar o espaço, prover a infraestrutura dos equipamentos como microcomputador aos participantes (caso necessário); projetor multimídia; equipamento de áudio completo (microfones e alto-falantes quando necessário);
- e) Seguir os padrões do cerimonial da Prefeitura de Joinville de acordo com as diretrizes da Secretaria de Comunicação;
- f) A construção deste evento, deverá inclusive conter um registro histórico por vídeo, no qual vise o acompanhamento dos trabalhos, ações, reuniões e colete depoimentos dos participantes e dos idealizadores do referido Diagnóstico, seja início, meio e após a sua finalização;
- g) Prestar serviços de recepção e de informações, a ser executado por profissional capacitado, devidamente trajado e com experiência na atividade para agir com presteza, polidez e cortesia, contemplando a contabilização do público por meio de contador analógico/digital (fornecido pela contratada) durante o evento de lançamento.

2.11 DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

Os serviços terão início a partir da reunião preparatória entre a contratante e da equipe técnica da empresa contratada, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.

Deverão ser realizadas reuniões mensais de acompanhamento, com duração de no mínimo 3 horas com a

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do contrato. Durante todo o período de execução do referido estudo. As reuniões serão realizadas nas dependências da Casa dos Conselhos em dias e horários a serem definidos.

Logo após a solicitação, deverá ocorrer reunião de abertura dos serviços, com a participação da equipe técnica da empresa contratada e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), com a finalidade de ajustar e detalhar os termos da proposta sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- a) Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos nestes TDR e na proposta da empresa contratada;
- b) Apresentação dos componentes da equipe técnica da empresa contratada e respectivas funções;
- c) Apresentação da comissão de acompanhamento e fiscalização da contratante;
- d) Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- e) Elaboração de pautas e agendamento de reuniões para aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) das informações a serem coletadas, para cada uma das pesquisas descritas como integrantes do objeto, que deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, entre as 08:00 e 14:00 horas;
- f) Metodologia de trabalho a ser adotada pela Contratada;
- g) Formas de comunicação entre a empresa Contratada e a Contratante.

2.12 FORMA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Devem ser produzidas versões preliminares em .PDF de cada Volume, para análise, correções e sugestões da contratada
- b) Ao final de cada fase, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a comissão de acompanhamento e fiscalização fará uma avaliação das versões preliminares. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a empresa contratada que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização;
- c) Após os ajustes realizados (se for o caso) a comissão de acompanhamento e fiscalização emitirá um parecer da versão final em prazo a ser acordado com a contratada, que não poderá ultrapassar de 20 (vinte) dias úteis do recebimento de cada Volume.
- d) Os Resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos meios adotados, devendo ser conclusivos em suas análises.
- e) Destaca-se que a Contratada deverá efetuar os levantamentos de requisitos funcionais e de negócio junto a Contratante, de maneira preliminar ao desenvolvimento e à entrega de quaisquer dados de forma eletrônica. O objetivo deste levantamento é para que haja a compatibilidade de entregas da Contratada com os sistemas em uso pela Contratante, haja vista as constantes atualizações dos Sistemas de Informação.
- f) Todas as estratégias de comunicação referentes à execução do objeto da contratação, tais como: Identidade visual deverão ser elaboradas pela Contratada em conjunto com a Comissão de Fiscalização, que por sua vez submeterá à avaliação da Secretaria de Comunicação, órgão no âmbito municipal responsável pela gestão das ferramentas de comunicação, em especial do sítio eletrônico do município de Joinville.
- g) A validação da compatibilidade entre os arquivos contendo os dados brutos da pesquisa, enviados pela contratada, e o software da contratante que os receberá, se dará por intermédio da Unidade de Gestão e/ou Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento dos dados pelas referidas Unidades. A validação da compatibilidade dos arquivos não implica em sua importação imediata

3-Equipe Mínima:

A contratada poderá dimensionar a equipe de trabalho necessária, composta por profissionais, em número e qualificação suficientes para a execução dos serviços, composta de no mínimo dos seguintes profissionais, considerando os requisitos mínimos listados a seguir:

3.1 COORDENADOR GERAL

3.1.1 Profissional graduado em administração, economia, ou estatística. Este profissional deverá ter experiência em gestão e coordenação de pesquisas e/ou diagnósticos sociais. A comprovação da aptidão deste profissional será realizada pelos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação em administração, economia, ou estatística, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) *Curriculum Vitae* que demonstre a experiência deste profissional, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente por registro no Conselho da

categoria profissional, quando houver órgão regulamentar da classe;

3.2 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

3.2.1 Profissionais graduados e pós graduados em estatística, psicologia e serviço social, com experiência em aplicação de pesquisas sociais e análise de dados. A comprovação da habilitação técnica destes profissionais serão realizadas pelos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação e de pós graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em estatística, psicologia e serviço social;
- b) *Curriculum Vitae* que demonstre a experiência destes profissionais, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente por registro no Conselho da categoria profissional, quando houver;
- c) No mínimo 1(um) dos profissionais Técnico responsável pela análise dos dados, deverá ser graduado, ou possuir mestrado, doutorado, ou pós-doutorado na área de estatística.

3.3 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE CONCLUSIVA E PROPOSITIVA

3.3.1 Equipe composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais graduados, nas seguintes áreas de conhecimento: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Estatístico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional. Devendo um deles ser necessariamente, um profissional graduado ou com especialização em Estatística.

3.3.1.1 São critérios para contratação dos 4 profissionais acima citados:

- a) Experiência comprovada em construção de diagnóstico e análise de dados;
- b) Atuação comprovada no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.1.2 A comprovação da habilitação técnica destes profissionais serão realizadas pelos seguintes documentos:

- a) Diploma de pós graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- b) *Curriculum Lattes* que demonstre a experiência destes profissionais, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente por atestados e declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, órgão oficiais, comprovando ter atuado no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e na construção de diagnóstico e análise de dados
- c) Registro no Conselho da categoria profissional, quando houver.
- d) No mínimo 1(um) dos profissionais deverá apresentar comprovar ter exercido a função de coordenação e/ou participação na realização de serviços de análises conclusivas e propositivas de pesquisa social e com doutorado.

Observação: Os profissionais poderão ser alocados em mais de uma área desde que cumpram os requisitos das mesmas.

3.4 TÉCNICO EM DIAGRAMAÇÃO

3.4.1 Contratação de 1(um) profissional responsável pelas atividades que incluem a diagramação e emendas do livro, criação de projetos gráficos envolvendo o Diagnóstico da Criança e Adolescente:

- a) Diagramador com formação em Produção Editorial, Design Gráfico ou Letras, com curso técnico em Design Gráfico ou Editoração.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Os serviços serão executados no prazo de até 15 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

4.2 Os serviços serão executados por etapas, respeitando o Cronograma de Execução estipulado no item 5;

4.3 Os serviços terão início a partir da reunião preparatória com a participação Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da Contratante e da equipe técnica da empresa contratada, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Serviço.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em um prazo máximo de 15 meses, contado a partir da Ordem de Serviço;

5.2 A execução do serviço ocorrerá conforme Cronograma de Execução 5.6;

5.3 A remuneração dos serviços ocorrerá conforme item 5.7.1;

5.4 O pagamento da ultima etapa de cada produto, só será realizada após suceder o recebimento definitivo

do produto por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

5.5 A contratante terá 10 dias uteis para analisar as entregas parciais e definitivas dos produtos.

| 5.6 Cronograma de Execução | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| PRODUTO | ETAPAS/MÊS | | | | | | | | | | | | | | |
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 1 - VOLUME 1 - INDICADORES POR UNIDADE GEOGRÁFICA | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | |
| 2 - VOLUME 2 - INDICADORES POR REGIONAL ADMINISTRATIVA | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | |
| 3 - VOLUME 3 - RESULTADOS ESTATÍSTICOS DAS INSTITUIÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS. | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 4 - VOLUME 4 - PESQUISA DE PERCEPÇÃO COM ADOLESCENTES E JOVENS | | | | | | | | X | X | | | | | | |
| 5 - VOLUME 5 - PESQUISA DE PERCEPÇÃO COM PAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (ATÉ 21 ANOS): | | | | | | | | | | X | X | | | | |
| 6 - VOLUME 6 - PESQUISA QUALITATIVA COM ADOLESCENTES, JOVENS (ATÉ 21 ANOS) E PAIS | | | | | | | | | | X | X | | | | |
| 7 - VOLUME 7 - PROFISSIONALIZAÇÃO, PROTEÇÃO NO TRABALHO E TRABALHO INFANTIL | | | | | | | | | | | X | X | | | |
| 8 - VOLUME 8 - ANÁLISE CONCLUSIVA E PROPOSITIVA | | | | | | | | | | | | X | X | | |
| 9 - CADERNO COMPARATIVO | | | | | | | | | | | | X | X | | |
| 10 - CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA E CONSELHEIROS TUTELARES DE JOINVILLE E CONVIDADOS | | | | | | | | | | | | | X | X | |
| 11 - SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO | | | | | | | | | | | | | X | X | |
| 12 - EVENTOS | | | | | | | | | | | | | | X | X |
| 13 - REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

5.7 Os pagamentos serão realizados mediante a entrega e aceite de cada etapa do serviço;

5.7.1 - O peso de cada etapa do serviço no que se refere a pagamento será quantificado da seguinte maneira:

1 - VOLUME 1 - INDICADORES POR UNIDADE GEOGRÁFICA: 16%

2 - VOLUME 2 - INDICADORES POR REGIONAL ADMINISTRATIVA: 16%

3 - VOLUME 3 - RESULTADOS ESTATÍSTICOS DAS INSTITUIÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS: 16%

4 - VOLUME 4 - PESQUISA DE PERCEPÇÃO COM ADOLESCENTES E JOVENS: 5%

5 - VOLUME 5 - PESQUISA DE PERCEPÇÃO COM PAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (ATÉ 21 ANOS): 5%

6 - VOLUME 6 - PESQUISA QUALITATIVA COM ADOLESCENTES, JOVENS (ATÉ 21 ANOS) E PAIS: 5%

7 - VOLUME 7 - PROFISSIONALIZAÇÃO, PROTEÇÃO NO TRABALHO E TRABALHO INFANTIL: 5%

8 - VOLUME 8 - ANÁLISE CONCLUSIVA E PROPOSITIVA: 9,5

9 - CADERNO COMPARATIVO: 9,5%

10 - CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA E CONSELHEIROS TUTELARES DE JOINVILLE: 2%

11 - SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO: 7%

12 - EVENTOS: 2%

13 - REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO: 2%

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços técnicos especializados de pesquisa referem-se à área geográfica urbana e rural do Município Joinville;

6.2 Local de reuniões Articuladas entre a Contratante, a Contratada e o CMDCA: Auditório Casa dos Conselhos - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rua Afonso pena, 840 - Bucarein, Joinville-SC, ou, outro que a Contratante mais apropriado no município de Joinville.

6.2.1 Telefone:47 3432-8544 emails: cmdcajoinville@gmail.com e sas.uac@joinville.sc.gov.br

6.3 Local para capacitação e Seminário de lançamento: A contratada deverá disponibilizar local. Conforme Item II-Descrição dos Serviços, no que tange a descrição DOS EVENTOS

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará a comissão de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato;

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Validar antes da conclusão do referido Diagnóstico, junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Joinville, nos termos da Lei Municipal n.º 8.363, de 25/01/2017, ou outra Secretaria que venha a substituir esta, quanto a todo e qualquer mapa ou informações georreferenciadas.

8.2 Entregar o Diagnóstico Social da criança e do Adolescente do município de Joinville.

8.3 Executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação, seguindo o cronograma definido anteriormente.

8.4 Fica a cargo da CONTRATADA todos os salários, encargos sociais, impostos federais e estaduais, todas as peças de reposição, vales transporte e refeição, fretes, transportes, administração, enfim todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

8.5 Promover reuniões mensais de articulação com a contratante , responsável pelo acompanhamento do diagnóstico;

8.6 Submeter os produtos a avaliação da comissão de acompanhamento fiscalização

8.7 Propiciar aos técnicos da CONTRATANTE, as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente a execução do objeto proposto;

8.8 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o órgão contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.9 Fornecer aos seus empregados uniformes, EPI's, equipamentos e todas as condições necessárias à segurança do trabalho, conforme a necessidade da atividade;

8.10 Prever todos os recursos técnicos, materiais e físicos necessários à execução;

8.11 A contratada deverá se adequar e acompanhar nos setores necessários os horário normais de trabalho da Prefeitura Municipal de Joinville, da Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e das diferentes entidades de atendimento ao público em questão, visando não criar lacunas ou deficiências no desenvolvimento do trabalho;

8.12 Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.13 Comunicar, imediatamente, ao Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

8.14 Deverá a contratada dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços, inclusive aqueles que ocorrerem simultaneamente e definir a jornada de trabalho da equipe de pesquisa, respeitando a legislação trabalhista vigente. Da mesma forma deverá prever a necessidade de logística compatível (veículos, microcomputadores e demais equipamentos adicionais) a ser utilizada para atendimento do objeto contratado.

8.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados, no prazo de 05 dias úteis;

8.16 Entregar à CONTRATANTE/CMDCA as bases de dados em meio digital, através de software livre, geradas a partir de tabulações dos questionários aplicados; transcrição de gravações de grupos de discussão ou entrevistas, assim como as demais informações produzidas a partir da pesquisa;

8.17 O CMDCA deverá aprovar em reunião plenária os dados resultantes da pesquisa, que deverão ser divulgados e publicados posteriormente;

8.18 Guardar sigilo e não utilizar os dados manuseados ou que vier a ter conhecimento, para outro fim que não seja o da execução do serviço em questão;

8.19 Manter confidencial a metodologia da pesquisa e os dados originais obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE ou mediante autorização expressa e prévia;

8.20 Disponibilizar, em qualquer tempo, o uso dessas bases de dados, organizados pelo software livre e seus desdobramentos, que inclusive gerem publicações, ao CMDCA antes da submissão da publicação.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

9.2 Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

9.3 Analisar e aprovar os relatórios parciais e finais entregue pela CONTRATADA;

9.4 Analisar, facilitar e aprovar, quando justificável, as solicitações de acesso às bases de dados necessárias para a pesquisa dentro das secretarias municipais;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.7 Realizar o pagamento da contratada conforme Cronograma de Execução e Cronograma Desembolso, cumprindo o percentual previsto em cada etapa.

9.8 O pagamento da última etapa de cada produto, só será realizada após suceder a entrega definitiva do produto.

9.9 Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela CONTRATADA, aprová-los nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 Todos os direitos patrimoniais da produção intelectual advindos deste Termo de Referência deverão ser cedidos à Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do art. 111 da Lei 8.666/1.993;

10.2 A empresa contratada poderá subcontratar os serviços de produção de vídeo documentário e/ou projeto gráfico, mediante a aprovação da CAF. A subcontratação não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento) do valor total da contratação.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “f” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2023, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/04/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016427196** e o código CRC **C640CA26**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.324664-7

0016427196v3